



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.421/80 -

"Dispõe sobre a aprovação de convênio entre o D.N.O.S. (Departamento Nacional de Obras e Saneamento) e a Prefeitura Municipal de Pirassununga".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a firmar convênio com o D.N.O.S., - visando a dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'água, no Município de Pirassununga.

Artigo 2º)- As despesas para dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'água, - no Município de Pirassununga, num volume de até 180.000 m³ - (cento e oitenta mil metros cúbicos), atingem o total de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), que serão cobertos em partes iguais por esta Prefeitura Municipal e o D.N.O.S..

Artigo 3º)- As obras terão sua execução, - com total responsabilidade técnica a cargo do D.N.O.S., com a fiscalização da Prefeitura.

Artigo 4º)- O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a - partir da data de sua publicação em órgão oficial.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes desta lei, a cargo da Prefeitura Municipal correm por conta da dotação orçamentária própria (2.8.1 4110 03070212.34), no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para o corrente exercício financeiro, cuja importância fica suplementada com o excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro; e, as despesas restantes serão consignadas na peça -

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

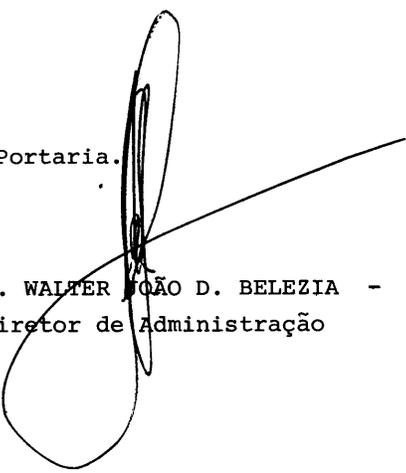
orçamentária de 1.981, de conformidade com os termos do con
vênio, que passa a fazer parte integrante deste artigo.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 20 de agosto de 1.980

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.



- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração